

SÚMULA : ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1 978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$. 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. - A Receita será realizada pela arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, conforme a Legislação em vigor, obedecida a classificação seguinte :

1.	<u>RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO</u>		
1.1	RECEITAS CORRENTES		
	- Receita Tributária	Cr\$ 19.500.000,00	
	- Receita Patrimonial	Cr\$ 500.000,00	
	- Receita Industrial	Cr\$ 300.000,00	
	- Transferências Correntes	Cr\$ 17.350.000,00	
	- Receitas Diversas	<u>Cr\$ 4.150.000,00</u>	Cr\$ 41.800.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL		
	- Operações de Crédito	Cr\$ 5.000.000,00	
	- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 100.000,00	
	- Transferências de Capital	Cr\$ 3.050.000,00	
	- Outras Receitas de Capital	<u>Cr\$ 50.000,00</u>	Cr\$ 8.200.000,00
	<u>TOTAL</u>		<u>Cr\$ 50.000.000,00</u>

Publicado em
 08/07
 Data,

Art. 3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação contida nos quadros que integram esta Lei, conforme o seguinte desdobramento :

I - PODER LEGISLATIVO		
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 1.200.000,00	Cr\$ 1.200.000,00
II - PODER EXECUTIVO		
0200 - GOVERNO MUNICIPAL	Cr\$ 3.682.000,00	
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 6.723.000,00	
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cr\$ 6.038.000,00	
0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 9.520.000,00	
0600 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	Cr\$ 2.295.000,00	
0700 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Cr\$ 17.385.000,00	
0800 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cr\$ 3.157.000,00	
TOTAL GERAL		Cr\$ 50.000.000,00

Art. 4º. - ...
 Art. 5º. - ...
 Art. 6º. - ...
 Art. 7º. - ...
 Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos oito dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e setenta e sete.

[Signature]
FERNANDES MORETTO
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
 DIÁRIO DO NORTE DO PR.
 Órgão Oficial do Município
 Data, 19 / 11 / 77